



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

PAULO ERNANI MIRANDA ORTEGAL
Secretário Municipal de Governo

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br


DECRETO N° 1068, DE 21 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar de exercícios findos, referentes aos empenhos das despesas abaixo relacionadas, no valor total de **R\$ 56.367,70** (cinquenta e seis mil trezentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

Nº. PROC.	CREDOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP	EMP	SALDO
80951329	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI	25.165.749/0001-10	2019.1750.0173	3	0020	R\$ 43.136,04
80951329	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI	25.165.749/0001-10	2019.1750.0173	3	0020	R\$ 13.231,66
TOTAL						R\$ 56.367,70

Parágrafo único. Os cancelamentos se fazem necessários devido ao erro no desconto do ISSQN, conforme Despacho nº 150/2020 - GERCON.

Art. 2º Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data de cancelamento dos empenhos no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo as documentações produzidas serem anexadas no balancete da Prefeitura.

Art. 3º Ficam assegurados aos interessados o direito de reivindicar o pagamento das despesas acima relacionadas, desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para sua liquidação, conforme art. 37, da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º Os pagamentos que vierem a ser reclamados, em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderão ser atendidos à conta de dotação constante da Lei Orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento das dívidas.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de maio de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

**DECRETO Nº 1069, DE 21 DE MAIO DE 2020**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE designar NEUSA MARIA DOS SANTOS, matrícula nº 879703**, CPF nº 860.325.851-15, para exercer a função de confiança de *Diretora da Escola Santa Rita de Cássia*, símbolo FGD-4, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **a partir de 12 de março de 2020**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de maio de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 1070, DE 21 DE MAIO DE 2020**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o término do mandato em 31 de dezembro de 2019 e a não ocorrência do pleito eleitoral previsto para o ano de 2019, bem como a Recomendação constante no Parecer nº 394/2020 SEAA, da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo nº 8.299.331-2/2020, **RESOLVE designar, pro tempore, por um período de 90 (noventa) dias, contados a partir de 08 de abril de 2020**, a servidora **FABIANA LACERDA COSTA TAKATSUKA**, matrícula nº **450375**, CPF nº **841.173.701-20**, para exercer a função de confiança de *Diretora da Escola Municipal de Tempo Integral Jardim das Aroeiras, símbolo FGD-4*, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de maio de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 1071, DE 21 DE MAIO DE 2020**

Altera o Decreto n.º 1.050, de 18 de maio de 2020.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 11, XV e XXI; no art. 115, II, IV e VIII da Lei Orgânica do Município de Goiânia; no disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; na Lei n.º 8.741, de 29 de dezembro de 2008; e

Considerando análise técnica realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia (SEDETEC) sobre a aglomeração de usuários do transporte público coletivo no Município de Goiânia, levando em conta as atividades desempenhadas pelos entrevistados e os horários de aumento da demanda nos terminais e nos respectivos veículos, bem como o permanente diálogo com os seguimentos da sociedade;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os incisos III, IV, V e VIII do art. 2º do Decreto n.º 1.050, de 18 de maio de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

(...)

III – às 7h:

a) oficinas mecânicas de veículos e motos, incluídas aquelas localizadas em concessionárias;

(...)

IV - às 7h30:

(...)

c) empresas de desinsetização e controle de pragas urbanas;

(...)

V – às 8h30:



PREFEITURA DE GOIÂNIA

(...)

d) escritórios de profissionais liberais;

(...)

VIII – às 10h:

(...)

e) concessionárias de veículos e motos, excetuadas suas oficinas mecânicas;

(...)" (NR)

Art. 2º Ficam acrescidos os incisos XVIII, XIX, XX, XXI, XXII e XXIII ao art. 3º do Decreto n.º 1.050/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.3º (...)

(...)

XVIII – prestação de serviços de assistência técnica à rede de saúde pública e privada;

XIX - clínicas e consultórios médicos;

XX - clínicas e consultórios de psiquiatria e psicologia;

XXI - clínicas e consultórios odontológicos;

XXII- clínicas e consultórios dos demais profissionais liberais da área de saúde;

XXIII – envasadoras de gás.”(NR)

Art. 3º Fica alterado o artigo 5º do Decreto n.º 1.050/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Fica estabelecido que o início de funcionamento e o início de expediente para os estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços; e para prestadores de serviços ou similares, situados no Município de Goiânia, não mencionados neste Decreto, inclusive os que estejam autorizados a funcionar por meio do sistema de entrega, ocorrerá às 9h30.”(NR)

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados:

I - a alínea “e” do inciso IX do artigo 2º do Decreto n.º 1.050, de 18 de maio de 2020;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

3

II - o inciso XI do art. 2º do Decreto n.º 1.050, de 18 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de maio de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1072, DE 21 DE MAIO DE 2020**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE designar TONY REGIS BARBOSA DO NASCIMENTO, matrícula nº 861529**, CPF nº 792.160.131-68, para exercer a função de confiança de *Coordenador Técnico de Unidade Tipo IV - do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, símbolo FC-SAÚDE-3*, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de maio de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia


DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 170, DE 20 DE MAIO DE 2020

Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 5º, da Lei nº 10.450, de 27 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 14.732,51** (quatorze mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

5500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
5501 – 04 122 0028 2.450 – 3190.13.00 – 100 501	R\$	14.732,51
TOTAL	R\$	14.732,51

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

5500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
5501 – 04 122 0028 2.450 – 3190.92.00 – 100 501	R\$	14.732,51
TOTAL	R\$	14.732,51

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de maio de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças


DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 171, DE 21 DE MAIO DE 2020

Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 5º, da Lei nº 10.450, de 27 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

1400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

1401 – 04 122 0028 2.451 – 3390.36.00 – 100 501	R\$	30.000,00
---	-----	-----------

TOTAL	R\$	30.000,00
--------------------	------------	------------------

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

1400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

1401 – 04 131 0040 2.547 – 3390.39.00 – 100 501	R\$	30.000,00
---	-----	-----------

TOTAL	R\$	30.000,00
--------------------	------------	------------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de maio de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

**PORTARIA PGM Nº 033/2020**

Disciplina a indicação dos procuradores do município para ocuparem as vagas de representantes da Fazenda Pública Municipal no Conselho Tributário Fiscal de Goiânia.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as constantes nas Leis Complementares Municipais nº 276/15 e 313/2018, e no Decreto Municipal nº 1.899/2016,

Considerando ser atribuição do Procurador-Geral do Município a indicação ao Chefe do Poder Executivo de Procuradores do Município para atuarem perante o Conselho Tributário Fiscal como representantes da Fazenda Pública Municipal;

Considerando a necessidade de uniformização dos critérios para indicação dos representantes da Fazenda Pública Municipal no Conselho Tributário Fiscal – CTF do Município de Goiânia;

RESOLVE:

Art. 1º. O Corpo de Representantes da Fazenda Pública no CTF será composto por 06 (seis) servidores ocupantes do cargo efetivo de Procurador do Município, sendo 4 (quatro) titulares e 2 (dois) suplentes, todos indicados pelo Procurador Geral do Município.

Art. 2º. Os representantes da Fazenda Pública serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo para o mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução para novo mandato, mediante a comprovação de regularidade emitida pela entidade a que representa e segundo os critérios do art. 5º desta Portaria.

§1º. Na hipótese de vacância de um dos membros titulares de quaisquer das Câmaras Julgadoras de Segunda Instância do CTF, um dos suplentes será convocado para ascensão à titularidade para continuidade do mandato do seu antecessor.

§2º Na hipótese de vacância de um dos membros suplentes, deverá ser indicado um substituto com base nos critérios estabelecidos no art. 5º desta Portaria.

Art. 3º. Os representantes da Fazenda Pública Municipal, Procuradores do Município de Goiânia, serão indicados pelo Procurador Geral do Município, preferencialmente, entre os procuradores integrantes da Procuradoria Especial da Fazenda Pública Municipal, para ocuparem as 06 (seis) vagas do Conselho Tributário Fiscal, sendo 04 (quatro) titulares e 02 (dois) suplentes.





Parágrafo único. O disposto no *caput* e nos artigos 4º e 5º desta Portaria será aplicado nos casos de vacância que venham a ocorrer após a publicação desta Portaria, assegurado aos atuais Representantes da Fazenda Pública o término do seu mandato.

Art. 4º. Em caso de vacância em uma das vagas de Representantes da Fazenda Pública no CTF, o Procurador Especial da Fazenda Pública Municipal (PEFPM) deverá encaminhar ao Procurador Geral do Município, em até 07 (sete) dias úteis, a relação dos interessados em assumir as vagas disponíveis.

§1º. O Procurador Especial da Fazenda Pública deverá abrir prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação, por escrito, dos Procuradores do Município interessados em assumir a vaga disponível.

§2º. O Procurador Especial da Fazenda Pública, obedecendo aos critérios do artigo 5º, encaminhará ao Procurador Geral do Município a relação dos interessados quantos bastem à ocupação das vagas disponíveis.

Art. 5º. No caso de vacância do Corpo de Representantes da Fazenda Pública em decorrência do término do mandato, terá preferência para indicação o Procurador do Município que, sucessivamente:

I – integrar a Procuradoria Especial da Fazenda Pública Municipal;

II – tenha concluído o último mandato como titular de qualquer das Câmaras do CTF;

III – tenha terminado o último mandato ocupando uma das vagas de suplente;

IV – nunca tenha ocupado qualquer vaga de titular ou suplente nas Câmaras do CTF;

V – tenha concluído um mandato, exceto o último, como suplente sem ter ascendido à titularidade;

VI – tenha concluído um mandato, exceto o último, como representante titular de qualquer das Câmaras do CTF;

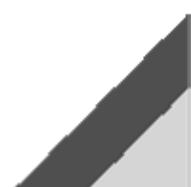
VII – for mais antigo na unidade de lotação;

VIII – tiver mais idade.

§1. Considera-se unidade de lotação a especializada em que o Procurador está lotado independente do núcleo interno de atuação.

§2. Será considerado para efeitos dos incisos II, V e VI o procurador ocupante da vaga que finalizou o mandato independentemente do tempo em exercício no mandato.

§3. Serão observados os critérios para indicação estabelecidos neste artigo na hipótese de recondução.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Procuradoria Geral do Município

Art. 6º. No caso de vacância de suplente no decorrer do mandato ou de vacância de titular que não seja suprida com a ascendência de suplente, terá preferência para indicação o Procurador do Município que, sucessivamente:

I – integrar a Procuradoria Especial da Fazenda Pública Municipal;

II – nunca tenha ocupado qualquer vaga de titular ou suplente nas Câmaras do CTF;

III – tenha concluído um mandato como suplente sem ter ascendido à titularidade;

IV – tenha concluído um mandato como representante titular de qualquer das Câmaras do CTF;

V – for mais antigo na unidade de lotação;

VI – tiver mais idade.

Art. 7º. Não havendo interessados em assumir as vagas disponíveis de representantes no CTF das Câmaras Tributárias ou das vagas de suplentes, o Procurador Especial da Fazenda Pública indicará o(s) Procurador(es) que:

I – integrar a Procuradoria Especial da Fazenda Pública Municipal (PEFPM);

II – não tenha ocupado qualquer vaga de titular ou suplente no CTF;

III – na data da indicação, não ocupe a vaga de qualquer Conselho no âmbito da Administração direta ou indireta;

IV – for mais antigo na unidade de lotação;

V – yiver mais idade.

Parágrafo único: Na hipótese prevista neste artigo, o procedimento para indicação poderá ocorrer novamente após 1 (um) ano da nomeação do atual representante, caso este manifeste interesse na dispensa, devendo obedecer aos critérios estabelecidos no artigo 5º, caso existam interessados, ou neste artigo, caso nenhum Procurador do Município manifeste interesse em assumir a vaga.

Art. 8º. Não havendo interessados dentre os integrantes da PEFPM em assumir as vagas de representantes no CTF das Câmaras Fiscais, o Procurador Geral do Município solicitará a todas as Procuradorias Especiais o encaminhamento dos interessados em assumir a vaga disponível, que indicará o Procurador que:

I – manifestar interesse por escrito em ocupar uma das vagas;

II – possuir participação prévia como representante, titular ou suplente, de qualquer das Câmaras do CTF, desde que a vacância não tenha ocorrido por perda do mandato;

III – na data da indicação não ocupe a vaga de qualquer Conselho ou Comissão no âmbito da Administração direta ou indireta;

IV – for mais antigo na unidade de lotação;

V – tiver mais idade.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Procuradoria Geral do Município

Parágrafo único. Persistindo a ausência de interessados, será adotado o procedimento do artigo anterior.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, aos 20 dias do mês de maio de 2020.

BRENNO KELVYS SOUZA MARQUES

Procurador-Geral do Município

**PORTARIA N° 022/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, previstas na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015 e no Regimento Interno da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, aprovado pelo Decreto nº 2.869, de 26 de novembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em conformidade com o art. 2º, § 1º, da IN 02/2018-CGM, a servidora **REGIANE SIQUEIRA DE SÁ**, matrícula 1309137-02, CPF: 992.747.871-20, Diretora de Administração e Finanças, como Gestora do Contrato do Processo nº 22225/2020 (SISTEMA BEE), no valor de 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) celebrado entre esta Secretaria e a empresa **TIBURTINO ALVES COUTINHO**, Inscrita no CNPJ nº 28.445.074/0001-50, para o serviço de confecção de placas a serem instaladas na Rua do Lazer;

E como Fiscal do Contrato o servidor **ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS**, matrícula 1320637, CPF: 038.923.771-03, Chefe de Gabinete desta.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 19 dias do mês de maio do ano de 2020.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2020****PROCESSO:** BEE Nº 10923/2019.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN.**CONTRATADA:** DSF DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS FISCAIS LTDA.**OBJETO:** Alteração do endereço da contratada, constante no preâmbulo do contrato nº 013/2020, e inclusão da relação dos itens contratados, com respectivos quantitativos, especificações e valores, conforme ressalva do Parecer – CHEFAD nº 268/2020, exarado pela Controladoria Geral do Município.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso I, alínea “a”, da Lei 8.666/93, Parecer – CHEFAD nº 268/2020 e Certificado nº 0880/2020 – GABSEC, da Controladoria Geral do Município.**VALOR:** O valor do contrato nº 013/2020 permanece inalterado, sendo de R\$ 8.799.999,99 (oito milhões, setecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).**DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:** 2020.1601.04.122.0123.2057.44903900.190.**VIGÊNCIA:** A vigência do contrato nº 013/2020 permanece inalterada, sendo de 12 (doze) meses, contados a partir de 12/02/2020 (data da publicação no Diário Oficial do Município – Edição nº 7240).**LOCAL E DATA:** GOIÂNIA, 20 de maio de 2020.**ASSINATURA:**

**ALESSANDRO MELO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**AVISO****CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2020**

A Superintendente de Licitação e Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração, nomeada pelo Decreto Municipal nº 028/2017, COMUNICA aos interessados, que encontra-se disponível no site da Prefeitura www.goiania.go.gov.br,

o Despacho nº 2835/2020-GAB - ratifico, referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2020, conforme processo nº 75115288/2018, cujo objeto é o Credenciamento de Sindicatos regularizados pelo Ministério do Trabalho interessados na consignação em folha de pagamento de valores decorrentes das mensalidades instituídas para custeio, assumidas pelos servidores ativos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do Município de Goiânia, conforme legislação vigente, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos. Os interessados poderão no horário das 8 h às 12 h e 14 h às 18 h, nos dias normais de expediente, obter demais informações na Prefeitura de Goiânia, no endereço Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP:74884-900 Fone: (62) 3524-6320, e-mail: comissaosemad@goiania.go.gov.br.

Goiânia, 20 de maio de 2020.

Marcela Araújo Teixeira

Superintendente de Licitação e Suprimentos



AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2020

O MUNICIPIO DE GOIANIA, por intermédio da Superintendente de Licitação e Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração, nomeada pelo Decreto Municipal nº 028/2017, tendo em vista o que consta do processo nº **22736/2020**, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, bem como as alterações posteriores, **AVISA** aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2020**, oriundo Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMT, destinado à “Contratação de empresa especializada para disponibilização e prestação dos serviços técnicos em sistemas especializados de manutenção preventiva, corretiva e laboratorial do sistema semafórico instalado no município de Goiânia, locação de software de gerenciamento, tanto local como remoto, compatível com os controladores eletrônicos de tráfego para semáforos já instalados no município e a implantação de um Centro de Controle Operacional – CCO na compatível com o sistema instalado e capacitado para atender todas as demandas de Engenharia de Tráfego exigíveis em qualquer centro de controle de semáforos, para atender a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMT, proveniente de fonte de recurso 171 (MULTAS DE TRÂNSITO), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos”, com abertura prevista para o dia 22 de maio de 2020, às 09:00 horas, **FICA ADIADA “SINE DIE”**, para análise de impugnação. Os interessados poderão no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada no Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900 Fone: (62) 3524-6320 e e-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br.

Goiânia, 20 de maio de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Superintendente de Licitação e Suprimentos

**AVISO DE ADIAMENTO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2020**

O MUNICIPIO DE GOIANIA, por intermédio da Superintendente de Licitação e Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração, nomeada pelo Decreto Municipal nº 028/2017, tendo em vista o que consta do processo nº **15329/2019**, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, bem como as alterações posteriores, **AVISA** aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2020**, oriundo Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, destinado à “Aquisição de materiais elétricos para iluminação pública luminárias, postes, relés e outros, a serem aplicados na revitalização da iluminação pública da praça do trabalhador, situada na Avenida Independência com Rua 44, Setor Norte Ferroviário, Goiânia - Goiás, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, proveniente da fonte de recurso 117 - CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA – COSIP, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos”, com abertura prevista para o dia 22 de maio de 2020, às 09:00 horas, **FICA ADIADA PARA O DIA 04 DE JUNHO DE 2020, ÀS 09:00hs**, motivado por necessidade de alteração do Edital. Os interessados poderão no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada no Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900 Fone: (62) 3524-6320 e e-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br.

Goiânia, 20 de maio de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Superintendente de Licitação e Suprimentos


Extrato da Ata de Registro de Preços n. 35/2020
Referentes ao Pregão Eletrônico n. 005/2020 – SRP

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e Órgãos participantes.

PROCESSO: 17169/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas englobando desinsetização, desratização, descupinização e controle de pombos (barreira física e repelência) com limpeza e desinfecção da área, e de limpeza e desinfecção de caixa d'água, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.

PRAZO: O registro de preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

LEITE & LIMA LTDA ME
Ata de Registro de Preços n.35/2020
CNPJ: 19.827.650/0001-33

LOTE 01

Item	Unid.	Quant.	Especificações Mínimas	Valor Unitário	Valor Total
01	M ²	484.268,36	<p>Serviços de Controle de pragas, incluindo: DESINSETIZAÇÃO – contra pragas, baratas, moscas, traças, percevejos, aranhas, formigas, larvas de mosquitos, escorpiões e outros insetos rasteiros;</p> <p>DESRATIZAÇÃO – com aplicação de raticida e instalação de dispositivos permanentes; e</p> <p>DESCUPINIZAÇÃO – combate aos cupins e aos locais onde se alojam, conforme especificações definidas</p>	R\$ 0,16	R\$ 77.482,93


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Administração

			para o item.		
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 77.482,93

LOTE 03

Item	Unid.	Quant	Especificações Mínimas	Valor Unitário	Valor Total
01	m ³	615,5	Serviços de limpeza geral e desinfecção de reservatórios/ caixa d'água, conforme especificações definidas para o item. Material: Alvenaria.	R\$ 39,99	R\$ 24.613,84
02	m ³	23,25	Serviços de limpeza geral e desinfecção de reservatórios/ caixa d'água, conforme especificações definidas para o item. Material: Amianto.	R\$ 39,99	R\$ 929,76
03	m ³	61,75	Serviços de limpeza geral e desinfecção de reservatórios/ caixa d'água, conforme especificações definidas para o item. Material: Fibrocimento.	R\$ 39,99	R\$ 2.469,38
04	m ³	56,55	Serviços de limpeza geral e desinfecção de reservatórios/ caixa d'água, conforme especificações definidas para o item. Material: Polietileno.	R\$ 44,00	R\$ 2.488,20
05	m ³	456	Serviços de limpeza geral e desinfecção de reservatórios/ caixa d'água, conforme especificações definidas para o item. Material: Concreto.	R\$ 41,99	R\$ 19.147,44
06	m ³	72	Serviços de limpeza geral e desinfecção de reservatórios/ caixa d'água, conforme especificações definidas para o item. Material: Ferro	R\$ 47,99	R\$ 3.455,28



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

07	m ³	30	Serviços de limpeza geral e desinfecção de reservatórios/ caixa d'água, conforme especificações definidas para o item. Material: Fibra de vidro.	R\$ 39,99	R\$ 1.199,70
08	m ³	93	Serviços de limpeza geral e desinfecção de reservatórios/ caixa d'água, conforme especificações definidas para o item. Material: Aço inox.	R\$ 42,99	R\$ 3.998,07
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 58.301,69

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO	R\$ 135.784,62
---------------------------------------	-----------------------

AGENOR MARIANO

Secretário



**Extrato da Ata de Registro de Preços n. 037/2020, 038/2020, 039/2020, 040/2020
Referente ao Pregão Eletrônico n. 021/2020 – SRP**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME

PROCESSO: 21616/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (panificados, bolos sabores variados, broa de milho doce ou salgada, enroladinho de queijo, pão carequinha, pão de forma, pão de queijo, pão francês, pão mandi e pão de milho), em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para eventual contratação através do Sistema de Registro de Preços - SRP.

PRAZO: O registro de preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Atas no Diário Oficial do Município.

COMERCIAL MENDES E BONAMIGO LTDA
CNPJ: 26.669.899/0001-23

ITEM 07

Un.	Quant. Ampla Concorrência	Descrição	Valor Por Quilo	Valor Total
Kg	78.000	PÃO CAREQUINHA, É o produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água gelada, sal iodado, açúcar, leite, margarina vegetal, ovos, melhorador de massas (químico) e outras substâncias permitidas por lei, desde que citadas. Deve apresentar formato e tamanho característico ao tipo do pão. As superfícies não devem apresentar queimaduras e sua coloração com tonalidades regulares, variando do pardo ou amarelo-ocre. O miolo deve ser leve, elástico, com porosidade regular e coloração clara e uniforme, sem odores de fermentação e fumaça. O pão deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, devendo estar em perfeito estado de conservação, com validade para 72 horas. A data de produção/fabricação do produto deverá ser de, no máximo, 01 dia	R\$ 7,28	R\$ 567.840,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

		<p>anterior à entrega. Será rejeitado pão queimado e mal cozido, de características sensoriais anormais. Cada unidade de pão deverá conter peso de 50 gramas. Embalagem Primária: até 50 unidades envoltas em saco plástico transparente resistente, atóxico, próprio para contato direto com alimentos, íntegro, de tamanho apropriado, e com data, horário do embalamento e prazo de validade constando na embalagem. Embalagem secundária: Caixa de papelão reforçada devidamente fechada, com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento, contendo até 200 unidades. Deve conter as seguintes informações: nome do produto, marca com logomarca impressa, quantidade, lote, data de validade e empilhamento recomendado.</p> <p>MARCA: KIDELICIA</p>		
--	--	---	--	--

ITEM 09

Un.	Quant. Ampla Concorrência	Descrição	Valor Por Quilo	Valor Total
Kg	7.500	<p>PÃO DE FORMA, O pão deverá apresentar superfície uniforme, lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, devendo estar em perfeito estado de conservação. A coloração deverá ser amarelo-ocre, constituída por 20 fatias de 25g (vinte e cinco gramas) cada fatia, sendo tolerada uma variação de até 5% para mais ou para menos no peso líquido. Será rejeitado pão queimado e mal cozido, de características sensoriais anormais. Embalagem primária: embalado em sacos plásticos, limpos e fechados, contendo 500 gramas, devidamente rotulado e identificada nos aspectos qualitativo e quantitativo constando o peso líquido, prazo de validade, marca, procedência de fabricação, número de registro no órgão competente, informação nutricional e demais dados conforme as disposições da legislação</p>	R\$ 7,26	R\$ 54.450,00



		vigente. MARCA: TRIGOSTOSO	
--	--	--------------------------------------	--

ITEM 10

Un.	Quant. Cota Reservada P/ME/EPP	Descrição	Valor Por Quilo	Valor Total
Kg	2.500	<p>PÃO DE FORMA, o pão deverá apresentar superfície uniforme, lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, devendo estar em perfeito estado de conservação. A coloração deverá ser amarelo-ocre, constituída por 20 fatias de 25g (vinte e cinco gramas) cada fatia, sendo tolerada uma variação de até 5% para mais ou para menos no peso líquido. Será rejeitado pão queimado e mal cozido, de características sensoriais anormais. Embalagem primária: embalado em sacos plásticos, limpos e fechados, contendo 500 gramas, devidamente rotulado e identificada nos aspectos qualitativo e quantitativo constando o peso líquido, prazo de validade, marca, procedência de fabricação, número de registro no órgão competente, informação nutricional e demais dados conforme as disposições da legislação vigente</p> <p>MARCA: TRIGOSTOSO</p>	R\$ 7,26	R\$ 18.150,00

ITEM 13

Un.	Quant. Ampla Concorrência	Descrição	Valor Por Quilo	Valor Total
Kg	138.750	<p>PÃO FRANCÊS, O pão deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, sãs e limpas. Deverá ser à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, água e fermento biológico. Deverá ser preparado e assado na data da entrega. Pesando 50g a unidade. Embalagem Primária: até 50 unidades envoltas em saco plástico transparente resistente, atóxico, próprio para contato direto com alimentos, íntegro, de tamanho apropriado, e com data, horário do embalamento e prazo de validade constando na embalagem. Secundária:</p>	R\$ 9,89	R\$ 1.372.237,50



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

		caixa de papelão reforçada devidamente fechada, com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento, contendo até 200 unidades. Deve conter as seguintes informações: nome do produto, marca com logomarca impressa, quantidade, lote, data de validade e empilhamento recomendado. MARCA: KIDELICIA		
--	--	---	--	--

ITEM 14

Un.	Quant. Cota Reservada P/ME/EPP	Descrição	Valor Por Quilo	Valor Total
Kg	46.250	PÃO FRANCÊS , O pão deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, sãs e limpas. Deverá ser à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, água e fermento biológico. Deverá ser preparado e assado na data da entrega. Pesando 50g a unidade. Embalagem Primária: até 50 unidades envoltas em saco plástico transparente resistente, atóxico, próprio para contato direto com alimentos, íntegro, de tamanho apropriado, e com data, horário do embalamento e prazo de validade constando na embalagem. Secundária: caixa de papelão reforçada devidamente fechada, com abas, superiores e inferiores lacradas com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento, contendo até 200 unidades. Deve conter as seguintes informações: nome do produto, marca com logomarca impressa, quantidade, lote, data de validade e empilhamento recomendado. MARCA: KIDELICIA	R\$ 9,89	R\$ 457.412,50

VALOR TOTAL DA EMPRESA..... R\$ 2.470.090,00

WAR COMERCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 26.838.252/0001-88
--

**ITEM 02**

Un.	Quant. Cota Reservada P/ME/EPP	Descrição	Valor Por Quilo	Valor Total
Kg	8.000	BOLO SABORES VARIADOS (SEM COBERTURA E SEM RECHEIO) O produto deverá apresentar-se com aspecto e coloração homogênea, odor e sabor característicos. O bolo deverá ser a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sabores variados (cenoura, chocolate, coco e etc.), ovo integral, açúcar, gordura vegetal, leite e fermento químico em pó, com peso líquido de 500g. Deverá ser preparado e assado na data da entrega. MARCA: WAR	R\$ 9,99	R\$ 79.920,00

ITEM 11

Un.	Quant. Ampla Concorrência	Descrição	Valor Por Quilo	Valor Total
Kg	39.000	PÃO DE QUEIJO O pão de queijo deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, sãs e limpas. Deverá ser à base de polvilho, queijo, ovo, sal, leite e óleo. Deverá ser preparado e assado na data da entrega. Pesando 50g a unidade. MARCA: WAR	R\$ 10,19	R\$ 397.410,00

ITEM 12

Un.	Quant. Cota Reservada P/ME/EPP	Descrição	Valor Por Quilo	Valor Total
Kg	13.000	PÃO DE QUEIJO O pão de queijo deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, sãs e limpas. Deverá ser à base de polvilho, queijo, ovo, sal, leite e óleo. Deverá ser preparado e assado na data da entrega. Pesando 50g a unidade. MARCA: WAR	R\$ 10,19	R\$ 132.470,00

VALOR TOTAL DA EMPRESA..... R\$ 609.800,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

WK INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 28.505.704/0001-35

ITEM 01

Un.	Quant. Ampla Concorrência	Descrição	Valor Por Quilo	Valor Total
Kg	24.000	BOLO SABORES VARIADOS (SEM COBERTURA E SEM RECHEIO) O produto deverá apresentar-se com aspecto e coloração homogênea, odor e sabor característicos. O bolo deverá ser a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sabores variados (cenoura, chocolate, coco e etc.), ovo integral, açúcar, gordura vegetal, leite e fermento químico em pó, com peso líquido de 500g. Deverá ser preparado e assado na data da entrega MARCA: IMPA	R\$ 9,80	R\$ 235.200,00

ITEM 03

Un.	Quant. Ampla Concorrência	Descrição	Valor Por Quilo	Valor Total
Kg	1.725	BROA DE MILHO DOCE OU SALGADA Produto obtido pela mistura de farináceos (farinha de trigo, fubá) com ovos, óleo vegetal, açúcar ou sal e sem conservante químico. Broa de boa qualidade, macia e aerada, assada com peso líquido de 25g a 50g, fabricação diária. Serão rejeitadas as mal assadas, queimadas, amassadas, achatadas e “embatumadas” aspecto massa pesada” e de características sensoriais anormais. Deverá ser preparada e assada na data da entrega. MARCA: IMPA	R\$ 14,17	R\$ 24.443,25

ITEM 04

Un.	Quant. Cota Reservada P/ME/EPP	Descrição	Valor Por Quilo	Valor Total
Kg	575	BROA DE MILHO DOCE OU SALGADA , Produto obtido pela mistura de farináceos (farinha de trigo, fubá) com ovos, óleo vegetal, açúcar ou sal e sem conservante químico. Broa de boa qualidade, macia e aerada, assada com peso líquido de 25g a	R\$	R\$



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

		50g, fabricação diária. Serão rejeitadas as mal assadas, queimadas, amassadas, achatadas e “embatumadas aspecto massa pesada” e de características sensoriais anormais. Deverá ser preparada e assada na data da entrega. MARCA: IMPA	14,17	8.147,75
--	--	---	-------	----------

ITEM 05

Un.	Quant. Ampla Concorrência	Descrição	Valor Por Quilo	Valor Total
Kg	2.550	ENROLADINHO DE QUEIJO , Deverá ser produzido utilizando os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite, ovos, óleo de soja, queijo fresco, água, açúcar, fermento biológico, sal. Contém glúten. O produto deverá ser de boa qualidade e com peso líquido de 25g a 50g. Serão rejeitados os mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumadas aspecto massa pesada” e de características sensoriais anormais. Deverá ser preparado e assado na data da entrega. MARCA: IMPA	R\$ 20,90	R\$ 53.295,00

ITEM 08

Un.	Quant. Cota Reservada P/ME/EPP	Descrição	Valor Por Quilo	Valor Total
Kg	26.000	PÃO CAREQUINHA , é o produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água gelada, sal iodado, açúcar, leite, margarina vegetal, ovos, melhorador de massas (químico) e outras substâncias permitidas por lei, desde que citadas. Deve apresentar formato e tamanho característico ao tipo do pão. As superfícies não devem apresentar queimaduras e sua coloração com tonalidades regulares, variando do pardo ou amarelo-ocre. O miolo deve ser leve, elástico, com porosidade regular e coloração clara e uniforme, sem odores de fermentação e fumaça. O pão deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, sãs e	R\$ 5,95	R\$ 154.700,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

		<p>limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, devendo estar em perfeito estado de conservação, com validade para 72 horas. A data de produção/fabricação do produto deverá ser de, no máximo, 01 dia anterior à entrega. Será rejeitado pão queimado e mal cozido, de características sensoriais anormais. Cada unidade de pão deverá conter peso de 50 gramas. Embalagem Primária: até 50 unidades envoltas em saco plástico transparente resistente, atóxico, próprio para contato direto com alimentos, íntegro, de tamanho apropriado, e com data, horário do embalamento e prazo de validade constando na embalagem. Embalagem secundária: Caixa de papelão reforçada devidamente fechada, com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento, contendo até 200 unidades. Deve conter as seguintes informações: nome do produto, marca com logomarca impressa, quantidade, lote, data de validade e empilhamento recomendado.</p> <p>MARCA: IMPA</p>		
--	--	--	--	--

ITEM 15

Un.	Quant. Ampla Concorrência	Descrição	Valor Por Quilo	Valor Total
Kg	19.500	PÃO MANDI , é o produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água gelada, sal iodado, açúcar, leite, margarina vegetal, ovos, melhorador de massas (químico) e outras substâncias permitidas por lei, desde que citadas. Deve apresentar formato e tamanho característico ao tipo do pão. As superfícies não devem apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares, variando do pardo ou amarelo-ocre. O miolo deve ser leve, elástico, com porosidade regular e coloração clara e uniforme, sem odores de fermentação e fumaça. O pão deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, devendo estar em perfeito	R\$ 7,69	R\$ 149.955,00


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Administração

		<p>estado de conservação. A data de produção/fabricação do produto deverá ser de, no máximo, 01 dia anterior à entrega. Será rejeitado pão queimado e mal cozido, de características sensoriais anormais. Cada unidade de pão deverá conter peso de 50 gramas, embalados em saco plástico resistente, contendo 50 unidades. Embalagem Primária: até 50 unidades envoltas em saco plástico transparente resistente, atóxico, próprio para contato direto com alimentos, íntegro, de tamanho apropriado, e com data, horário do embalamento e prazo de validade constando na embalagem. Secundária: caixa de papelão reforçada devidamente fechada, com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento, contendo até 200 unidades. Deve conter as seguintes informações: nome do produto, marca com logomarca impressa, quantidade, lote, data de validade e empilhamento recomendado.</p> <p>MARCA: IMPA</p>		
--	--	--	--	--

ITEM 16

Un.	Quant. Cota Reservada P/ME/EPP	Descrição	Valor Por Quilo	Valor Total
Kg	6.500	<p>PÃO MANDI, é o produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água gelada, sal iodado, açúcar, leite, margarina vegetal, ovos, melhorador de massas (químico) e outras substâncias permitidas por lei, desde que citadas. Deve apresentar formato e tamanho característico ao tipo do pão. As superfícies não devem apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares, variando do pardo ou amarelo-ocre. O miolo deve ser leve, elástico, com porosidade regular e coloração clara e uniforme, sem odores de fermentação e fumaça. O pão deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, devendo estar em perfeito estado de conservação. A data de</p>	R\$ 7,69	R\$ 49.985,00


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Administração

		<p>produção/fabricação do produto deverá ser de, no máximo, 01 dia anterior à entrega. Será rejeitado pão queimado e mal cozido, de características sensoriais anormais. Cada unidade de pão deverá conter peso de 50 gramas, embalados em saco plástico resistente, contendo 50 unidades. Embalagem Primária: até 50 unidades envoltas em saco plástico transparente resistente, atóxico, próprio para contato direto com alimentos, íntegro, de tamanho apropriado, e com data, horário do embalamento e prazo de validade constando na embalagem. Secundária: caixa de papelão reforçada devidamente fechada, com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento, contendo até 200 unidades. Deve conter as seguintes informações: nome do produto, marca com logomarca impressa, quantidade, lote, data de validade e empilhamento recomendado.</p> <p>MARCA: IMPA</p>		
--	--	---	--	--

ITEM 17

Un.	Quant. Ampla Concorrência	Descrição	Valor Por Quilo	Valor Total
Kg	31.500	<p>PÃO DE MILHO, é o produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, fubá de milho, água gelada, sal iodado, açúcar, leite, margarina vegetal, ovos, melhorador de massas (químico) e outras substâncias permitidas por lei, desde que citadas. Deve apresentar formato e tamanho característico ao tipo do pão. As superfícies não devem apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares, variando do pardo ou amarelo-ocre. O miolo deve ser leve, elástico, com porosidade regular e coloração clara e uniforme, sem odores de fermentação e fumaça. O pão deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, devendo estar em perfeito estado de conservação. A data de produção/fabricação do produto deverá ser de, no máximo, 01 dia anterior à entrega.</p>	R\$ 7,38	R\$ 232.470,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

		<p>Será rejeitado pão queimado e mal cozido, de características sensoriais anormais. Cada unidade de pão deverá conter peso de 50 gramas, embalados em saco plástico resistente, contendo 50 unidades. Embalagem Primária: até 50 unidades envoltas em saco plástico transparente resistente, atóxico, próprio para contato direto com alimentos, íntegro, de tamanho apropriado, e com data, horário do embalamento e prazo de validade constando na embalagem. Secundária: caixa de papelão reforçada devidamente fechada, com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento, contendo até 200 unidades. Deve conter as seguintes informações: nome do produto, marca com logomarca impressa, quantidade, lote, data de validade e empilhamento recomendado.</p> <p>MARCA:IMPA</p>		
--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA EMPRESA..... R\$ 908.196,00

HADASSA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 28.893.983/0001-51

ITEM 06

Un.	Quant. Cota Reservada P/ME/EPP	Descrição	Valor Por Quilo	Valor Total
Kg	850	<p>ENROLADINHO DE QUEIJO, Deverá ser produzido utilizando os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite, ovos, óleo de soja, queijo fresco, água, açúcar, fermento biológico, sal. Contém glúten. O produto deverá ser de boa qualidade e com peso líquido de 25g a 50g. Serão rejeitados os mal assados, queimados, amassados, achataados e “embatumadas aspecto massa pesada” e de características sensoriais anormais. Deverá ser preparado e assado na data da entrega.</p> <p>MARCA: KI DELICIA</p>	R\$ 20,00	R\$ 17.000,00

**ITEM 18**

Un.	Quant. Cota Reservada P/ME/EPP	Descrição	Valor Por Quilo	Valor Total
Kg	10.500	<p>PÃO DE MILHO, é o produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, fubá de milho, água gelada, sal iodado, açúcar, leite, margarina vegetal, ovos, melhorador de massas (químico) e outras substâncias permitidas por lei, desde que citadas. Deve apresentar formato e tamanho característico ao tipo do pão. As superfícies não devem apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares, variando do pardo ou amarelo-ocre. O miolo deve ser leve, elástico, com porosidade regular e coloração clara e uniforme, sem odores de fermentação e fumaça. O pão deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, devendo estar em perfeito estado de conservação. A data de produção/fabricação do produto deverá ser de, no máximo, 01 dia anterior à entrega. Será rejeitado pão queimado e mal cozido, de características sensoriais anormais. Cada unidade de pão deverá conter peso de 50 gramas, embalados em saco plástico resistente, contendo 50 unidades. Embalagem Primária: até 50 unidades envoltas em saco plástico transparente resistente, atóxico, próprio para contato direto com alimentos, íntegro, de tamanho apropriado, e com data, horário do embalamento e prazo de validade constando na embalagem. Secundária: caixa de papelão reforçada devidamente fechada, com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento, contendo até 200 unidades. Deve conter as seguintes informações: nome do produto, marca com logomarca impressa, quantidade, lote, data de validade e empilhamento recomendado.</p> <p>MARCA: KI DELICIA</p>	R\$ 7,10	R\$ 74.550,00

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**VALOR TOTAL DA EMPRESA..... R\$ 91.550,00****VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 4.079.636,00**

AGENOR MARIANO
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**DECISÃO Nº 003/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, outorgadas por intermédio do Decreto Municipal nº. 574, de 12 de fevereiro de 2019, no exercício da competência definida no art. 34 da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e em observância à Lei Municipal nº. 8.908, de 03 de maio de 2010, que regulamenta os serviços funerários no âmbito desta capital, em face do Processo Administrativo nº. 82011056/2020.

Considerando o despacho nº 05/2020/GERACC/SEMAS (fl. 03-04), em que o Gerente sugere a aplicação de advertência a Santa Casa de Misericórdia de Goiânia, visto que houve conduta irregular ao regramento municipal.

Considerando o Despacho 014/2020/CHEADV/SEMAS (fls. 08-09v), em que se posicionou juridicamente favorável à aplicação da penalidade de advertência, em decorrência da liberação pelo hospital para funerária sem autorização e sem o porte do Cadastro de Óbito, em violação aos art. 22, I, da Lei Municipal n. 8908/2010, respectivamente;

Considerando a competência do Poder Público Municipal, quando a inobservância das obrigações e deveres da Lei Municipal nº 8.908/10, aplicará aos infratores, separada ou cumulativamente sanções administrativas;

Considerando o Parecer nº. 877/2020/CHEADV/SEMAS (fls. 17-18), em que teve o parecer favorável à aplicação da penalidade de advertência, com o Acato do Secretário;

DECIDO aplicar a penalidade de advertência a Santa Casa de Misericórdia de Goiânia, uma vez que a organização social, dotada de personalidade jurídica é responsável pelos atos praticados, como expressa previsão de que ajuste sua conduta, apenas autorizando a retirada de corpos por funerárias habilitadas neste Município e conforme Cadastro de Óbito emitido pela SEMAS, sob pena de eventual aplicação de multa em caso de comportamentos em descompasso com a Lei nº. 8908/10.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Assistência Social

O Direito a recorrer da presente decisão deverá ser exercido nos termos do art. 25 da Lei Municipal nº. 8.908, de 03 de maio de 2010, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação da presente decisão.

Dê-se ciência ao interessado e publique-se

Goiânia, 20 de maio de 2020.

MIZAIR JEFFERSON DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social



PORTARIA Nº 165/2020

Designa como Gestor e Fiscal da Despesa decorrente do Processo nº 83053461, os servidores que se especificam.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Gestor da Despesa**, decorrente do Processo nº **83053461**, o servidor **CLEITON LUIZ DE SOUZA**, matrícula nº **713856**, CPF nº **864.420.581-15**, ocupante do cargo: Agente de Apoio Administrativo (Nível III), função: Gerente da Divisão de Assessoramento Administrativo, lotado Diretoria Administrativa/ Divisão de Assessoramento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, e designar como **Fiscal**, o servidor **DANILLO NOLETO NUNES**, matrícula nº **1350935-01**, CPF nº **027.050.231-94**, ocupante do cargo: Diretor de Administração e Logística, função: Diretor, lotado na Diretoria de Administração e Logística da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanharem e fiscalizarem o **Processo nº 83053461**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de telecomunicação para tráfego de dados das aplicações corporativas para interligação das unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Os representantes deverão observar e cumprir as determinações contidas na Instrução Normativa nº 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia, e anotará em



registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos dezoito dias do mês de maio de 2020.

Atenciosamente,

Ana Paula Custódio Carneiro
Chefe de Gabinete - SMS
Decreto nº 1458/2018



Secretaria Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
 DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÉNIOS E CREDENCIAMENTO**

EXTRATO Nº 0046/2020 – 2º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado por mais 12 (doze) meses:

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação	
				Início	Término
73649412	170/2018	VIVIAN WATANABE DE BRITO MORAIS	ENFERMEIRO	15/03/2019	14/03/2020



Secretaria Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO**

EXTRATO Nº 0102/2020 - DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

OBJETO: O presente termo tem como objeto a rescisão do contrato por tempo determinado referente ao cargo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE**, na função de **ENFERMEIRO** do DISTRATADO (A) com a DISTRATANTE. Conforme listagem abaixo:

Nº Processo	Nº Contrato	Nome	CPF	Data do Distrato	Data da Assinatura
81740364	491/2018	MARIA TERESA CUNHA DE AGUIAR	166.729.331-15	30/12/2019	18/05/2020

Fátima Mrue
Secretária

www.goiania.go.gov.br

**PROCESSO Nº.: 82333771 e Outros****INTERESSADO:** Aparecida da Silva Trindade e Outros**ASSUNTO:** Contrato de Pessoal**DESPACHO Nº 4064/2020**

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital 2019 e conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

PROCESSO	INTERESSADO
82333771	APARECIDA DA SILVA TRINDADE
82360069	RANIERE APARECIDA PELES SANTOS
82356312	DALVA CARDOSO DOS SANTOS
82354166	EDNALDO DA COSTA OLIVEIRA
82354000	MARCOS PAULO DE SOUZA ROCHA
82355103	RAIMUNDA ALVES PEREIRA SILVESTRE
82328661	PRISCILA MARIELI ALVES RIBEIRO
82334432	IZABEL MARIA DE JESUS
82318160	MAILZA MARIA MENDES PEREIRA
82325590	TATIANA DE SOUZA
82333631	JOAQUIM CIRILO JUNIOR
82327541	EVERALDO RODRIGUES DE SOUZA
82317457	JERUSA KESIA PINTO FURTADO

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2020.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Educação e Esporte**PROCESSO Nº.: 82353674****INTERESSADO: Elenete Bueno Peixoto****ASSUNTO: Contrato de Pessoal****DESPACHO Nº 4098/2020**

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/ 2019 e conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

PROCESSO	INTERESSADO
82353674	ELIENETE BUENO PEIXOTO

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2020.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202000731	82333771	APARECIDA DA SILVA TRINDADE	49415930144	PROFISSIONAL DE DUCADA II	R\$ 2.701,76*	R\$ 450,95*	06/02/2020	04/02/2021

* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.



**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio-transporte	Vigência	
							Início	Término
202000785	82356312	DALVA CARDOSO DOS SANTOS FERREIRA	35520019134	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	R\$ 1.075,49*	R\$ 189,20*	07/02/2020	05/02/2021

* Acrescentamos que para efeito de cálculo, utilizaram-se os valores vigentes para vencimento e demais benefícios do cargo, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base para servidores administrativos da Educação nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019.



**EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202000775	82354166	EDNALDO DA COSTA OLIVEIRA	88335160	PROFISSIONAL DE DUCADAÇÃO II	R\$ 2.701,76*	R\$ 450,95*	07/02/2020	05/02/2021

* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio-transporte	Vigência	
							Início	Término
202000770	82353674	ELIENETE BUENO PEIXOTO	82868719104	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	R\$ 1.169,31*	R\$ 189,20*	07/02/2020	05/02/2021

* Acrescentamos que para efeito de cálculo, utilizaram-se os valores vigentes para vencimento e demais benefícios do cargo, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base para servidores administrativos da Educação nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019.

**EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202000710	82327541	EVERALDO RODRIGUES DE SOUZA	4398382666	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II	R\$ 2.701,76*	R\$ 450,95*	06/02/2020	04/02/2021

* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.

**EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202000743	82334432	IZABEL MARIA DE JESUS	60538104104	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II	R\$ 2.701,76*	R\$ 450,95*	06/02/2020	04/02/2021

* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.

**EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
2020000696	82317457	JERUSA KESIA PINTO FURTADO	660660776	PROFISSIONAL DE DUCADAÇÃO II	R\$ 2.701,76*	R\$ 450,95*	06/02/2020	04/02/2021

* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.



**EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202000729	82333631	JOAQUIM CIRILO JUNIOR	79502202104	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II	R\$ 2.701,76*	R\$ 450,95*	06/02/2020	04/02/2021

* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.



**EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202000699	82318160	MAILZA MARIA MENDES PEREIRA	59026235100	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32*	R\$ 399,64*	06/02/2020	04/02/2021

* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio-transporte	Vigência	
							Início	Término
2020000774	82354000	MARCOS PAULO DE SOUZA ROCHA	4460461161	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	R\$ 1.075,49*	R\$ 189,20*	07/02/2020	05/02/2021

* Acrescentamos que para efeito de cálculo, utilizaram-se os valores vigentes para vencimento e demais benefícios do cargo, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base para servidores administrativos da Educação nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019.



**EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202000714	82328661	PRISCILA MARIELI ALVES RIBEIRO	3557126951	PROFISSIONAL DE DUCAÇÃO II	R\$ 2.701,76*	R\$ 450,95*	06/02/2020	04/02/2021

* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.



**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio-transporte	Vigência	
							Início	Término
202000778	82355103	RAIMUNDA ALVES PEREIRA SILVESTRE	85687685120	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	R\$ 1.169,31*	R\$ 189,20*	07/02/2020	05/02/2021

* Acrescentamos que para efeito de cálculo, utilizaram-se os valores vigentes para vencimento e demais benefícios do cargo, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base para servidores administrativos da Educação nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019.

**EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
2020000798	82360069	RANIERE APARECIDA PELES SANTOS	2228155152	PROFISSIONAL DE DUCADAÇÃO II	R\$ 2.701,76*	R\$ 450,95*	07/02/2020	05/02/2021

* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.

**EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
2020000705	82325590	TATIANA DE SOUZA	88940250125	PROFISSIONAL DE DUCADAÇÃO II	R\$ 2.701,76*	R\$ 450,95*	06/02/2020	04/02/2021

* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.

**PORTARIA N.º 105/2020**

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, nomeado através do Decreto nº 698 de 05 de abril de 2018 e tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº. 276 de 03 de junho de 2015, bem como o Decreto nº 2414, de 10 de outubro de 2019 e no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo nº 6.651.346-7/2016,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora **Ana Célia Rodrigues Souza Campos**, matrícula nº1427792, CPF nº 824.299.951-15, e CREA nº 1018093672/D-GO, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo lotada na Gerência de Supervisão de Obras de Edificações da Diretoria de Supervisão de Obras Públicas desta Secretaria, para acompanhar e fiscalizar a obra de conclusão do CMEI Setor Jardim Real localizado na Rua JR-11 com a Rua JR-10 com a Rua do Bosque no Setor Jardim Real nesta Capital, referente ao Processo nº6.651.346-7/2016, executada pela empresa JL2 Engenharia, Comércio e Distribuição LTDA, CNPJ nº07.451.334/0001-20, referente ao Contrato nº 013/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 20 dias do mês de maio de 2020.

Engº Dolzonan da Cunha Mattos

Secretário

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2018**

1 - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA, e a empresa BASITEC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

2 – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias, conforme Justificativa Técnica à fl. 015 e Cronograma Físico-Financeiro à fl. 021 e a retificação do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2018, conforme Parecer nº 012/2020 da Procuradoria Geral do Município, fls. 133/138.

3 - FUNDAMENTO: Este 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2018, decorre do Processo nº 83203897/2020, com amparo legal no art. 57, § 1º, incisos II da Lei Federal nº 8.666/93, e do item 5.3 da Cláusula Quinta do referido Contrato.

4 - DO PRAZO: Por este instrumento de aditamento, fica prorrogado o Contrato nº 023/2018, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA e a empresa BASITEC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 11 de maio de 2020.

5 - DO 3º TERMO ADITIVO: No 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2018 onde se lê BASITEC PROJETOS SOLUÇÕES LTDA, leia-se BASITEC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

6 - LOCAL E DATA - Goiânia, 08 de maio de 2020.

DOLZONAN DA CUNHA MATTOS
Secretário

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO
CONTRATO Nº 052/2019**

1 - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA, e a empresa GAE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

2 - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a rerratificação da Cláusula Terceira, item 3.1.1.

3 - FUNDAMENTO: Este 2º Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato 052/2019, decorre do constante no Processo nº 3726/2018, em atendimento ao DESPACHO GERAOP/CGM nº 106/2020 (BEE 3726/5/4, ev. 5) e INFORME TÉCNICO Nº 002 DA GERÊNCIA DE SUPERVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS (BEE 3726/5/4, ev. 10), com amparo legal no art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93.

4 – RETIFICAÇÃO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a rerratificação da Cláusula Terceira, item 3.1.1.

Onde se lê:

3.1.1. Os serviços custarão à **CONTRATANTE R\$ 9.543.567,56 (nove milhões, quinhentos e quarenta e três mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)**, que serão pagos à **CONTRATADA** de acordo com o cronograma físico-financeiro, até o 30º dia do mês subsequente ao da execução dos serviços, concluído o processo próprio para a solução de débitos de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

Lê-se:

3.1.1. Os serviços custarão à **CONTRATANTE R\$ 9.484.574,27 (nove milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e sete centavos)**, que serão pagos à **CONTRATADA** de acordo com o cronograma físico-financeiro, até o 30º dia do mês subsequente ao da execução dos serviços, concluído o processo próprio para a solução de débitos de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

5 - LOCAL E DATA - Goiânia, 20 de maio de 2020.

DOLZONAN DA CUNHA MATTOS
Secretário

**EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2020.**

Extrato do Contrato nº 001/2020, com o objeto de locação de imóvel para abrigar as instalações da Casa Abrigo Sempre Viva, dependência da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres – SMPM, celebrado em 18 de maio de 2020, com duração de 12 (doze) meses.

Processo BEE: 23355/2020.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO com interveniência da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres - SMPM.

CONTRATADA: Maria Celerinda Bilego Jardim, CPF/MF nº 323.782.621-91.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação de imóvel para abrigar as instalações da Casa Abrigo Sempre Viva, dependência da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres – SMPM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo BEE nº 23355/2020, fundamentado em dispensa de licitação na forma do disposto no Artigo 24, X, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, em Goiânia, aos 20 dias do mês de maio do ano de 2020.

Ana Carolina Nunes de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres



EXTRATO TERMO DOAÇÃO - SMDHPA.

1. Objeto:	Doação de 50 (cinquenta) barracas Marca Panda 2 e 50 (cinquenta) Colchonetes Marca Maringá, adquiridas respectivamente da empresa RAQUEL GOULART ALCANTARA DE SOUZA – ME , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.492.262/0001-60 e CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 47.508.411/0225-59, para SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS , com a finalidade de abrigar moradores de rua, e subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (COVID -19).
2. Do Prazo:	O DONATÁRIO se compromete a retirar os bens, a ele destinado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura deste Termo, sob pena de tornar sem efeito a doação.
3. Doador (a):	A SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS - SMDHPA , com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Rua 99 nº 66, Setor Sul – Goiânia-GO – CEP: 74.080-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.596.132/0001-2, representada pelo seu titular FILEMON PEREIRA
4. Donatário (a):	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS , com endereço na Rua 25-A , Quadra 63A, Lote 1/36, Setor Aeroporto, Goiânia – Go, CEP 74.070-150, inscrita no CNPJ/MF n. 08.932.623/0001-04, doravante denominada DONATÁRIA , neste ato representada pelo seu titular MIZAIR JEFFERSON DA SILVA .
5. Fundamento:	Artigo 17, inciso II, alínea “b” e art. 116 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
6. Valor:	Doação sem ônus financeiro para ambas as partes.
7. Número do Processo:	83069503

Filemon Pereira Miguel
Secretário Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas

**PORTARIA Nº 0194/2020 – AGCMG**

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Complementar nº 180/08, Decreto Municipal nº 3.051/16, a Lei Complementar nº 276/15 e nos termos do Decreto 1.610, de 03 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função de Confiança (FC-1) da Chefia de Material e Patrimônio da AGCMG, o servidor **PEDRO CÉSAR CAPELETI**, matrícula nº 652580-03, CPF nº 342.035.831-87 e nomear o servidor **ALAOR ALVES DA SILVA JÚNIOR**, matrícula nº 923451-01, CPF nº 792.294.991-68, para a mesma função.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se em DOM. Registre-se. Anote-se.

Art. 4º - Dê ciência.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de maio de 2020.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO

Presidente-Comandante da AGCMG

**PORTARIA Nº 301, DE 21 DE MAIO 2020**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, III, “b”, § 3º e § 17º, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 106 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar o servidor **João Divino da Costa**, matrícula nº 165565-03, portador do CPF nº 503.246.241-15, no cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, Grau 5, Referência “E”, por ter implementando os requisitos para aposentadoria voluntária proporcional.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais à razão de 30,23/35 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 30 (trinta) anos, 02 (dois) meses e 23 (vinte e três) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, no **valor total de R\$ 1.188,70** (um mil, cento e oitenta e oito reais e setenta centavos) mensais, a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo nº 7.754.903-0/2019.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2020.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente

**PORTARIA Nº 302, DE 21 DE MAIO DE 2020**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, III, “b”, § 3º e § 17º, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 106 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Ione Fernandes Costa Amorin**, matrícula nº 403873-01, portadora do CPF nº 427.367.141-72, no cargo de Técnico em Saúde, Grau II, Referência “J”, por ter implementando os requisitos para aposentadoria voluntária proporcional.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais à razão de 20,94/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 20 (vinte) anos, 11 (onze) meses e 13 (treze) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, no **valor total de R\$ 1.208,71** (um mil, duzentos e oito reais e setenta e um centavos) mensais, a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo nº 7.652.813-6/2018.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2020.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente

**PORTARIA Nº 303, DE 21 DE MAIO DE 2020**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto nos artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar o servidor **Madson Oliveira dos Santos**, matrícula nº 23353-01, portador do CPF nº 220.646.051-34, no cargo de Guarda Civil Metropolitano, Nível III, Referência “J”, por ter implementando todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.884,98** (um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (07): R\$ 1.319,49** (um mil, trezentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos); **Adicional de Incentivo à Profissionalização (12%): R\$ 226,19** (duzentos e vinte e seis reais e dezenove centavos) e **Regime Especial de Trabalho Policial - RETP: R\$ R\$ 1.884,98** (um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo nº 7.113.047-9/2017.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2020.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente

**PORTARIA Nº 304, DE 21 DE MAIO DE 2020**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Vera Lúcia Antunes Fleury**, matrícula nº 274488-01, portadora do CPF nº 508.472.871-49, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “H”, por ter implementando todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.430,41** (quatro mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta e um centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 2.215,21** (dois mil, duzentos e quinze reais e vinte e um centavos); **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.329,12** (um mil, trezentos e vinte e nove reais e doze centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 996,80** (novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo nº 6.733.996-7/2016.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2020.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente

**PORTARIA Nº 305, DE 21 DE MAIO DE 2020**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar o servidor **Sebastião Taveira da Silva**, matrícula nº 83526-01, portador do CPF nº 278.307.991-72, no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível I, Referência “J”, por ter implementando todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.099,95** (um mil, noventa e nove reais e noventa e cinco centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (07): R\$ 769,97** (setecentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 1.005,26** (um mil, cinco reais e vinte e seis centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo nº 7.100.461-9/2017.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2020.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

**PORTARIA Nº 306, DE 21 DE MAIO DE 2020**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Deuszelice Alves da Cruz**, matrícula nº 64556-01, portadora do CPF nº 435.093.201-15, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível IV, Referência “I”, por ter implementando todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.519,17** (um mil, quinhentos e dezenove reais e dezessete centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (06): R\$ 911,50** (novecentos e onze reais e cinquenta centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo nº 8.106.368-1/2019.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2020.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****EDITAL: Nº. 001/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA****DESPACHO/PRES./IMAS: Nº. 1824/2020**

Considerando o Edital de Credenciamento Nº. 001/2016 cujo objeto Constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Física, na área **Médica** com especialidade em **ORTOPEDIA e TRAUMATOLOGIA**, para prestarem serviços aos usuários IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE.

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoantes o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Autorizar a contratação do(a) Profissional Pessoa Física **GEYDER JOSE NUNES DE SOUSA**, CPF n.º **697.403.721-04**, CRM **16359**, no valor estimado de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), através do Edital de Credenciamento N.º 001/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS, aos 20 dias do mês de maio de 2020.

JOSÉ ALICIO DE MESQUITA

Presidente-IMAS

Decreto nº. 1904/2019

**EXTRATO DO CONTRATO N° 044/2020**

PROCESSO N°: 82553681/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANIA por meio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS.

CONTRATADO: PAULO MENZEL GALVAO, CPF n.º 590.059.391-68, CRM 7356.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços de saúde Pessoa Física, com a realização de consultas médicas com especialidade em **CIRURGIÃO TORÁCICO**, solicitação de exames complementares quando necessários, realização de procedimentos ambulatoriais afins e pertinentes, conforme PCO – Padrão de Cobertura do IMAS, aos usuários cadastrados no Instituto, desde que previamente autorizados.

FUNDAMENTO: Este contrato tem por origem o processo n° 82553681/2020 e fundamenta-se no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores; no Edital nº 001/2016; no Parecer nº. 1557/2020 da Chefia da Advocacia Setorial do IMAS e no DESPACHO/PRES./IMAS nº. 1818/2020, de Inexigibilidade, exarado pelo Presidente do IMAS.

PREÇO: O Valor total da contratação é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020.6202.04.122.0159.2215.33903600.158.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2021, com início da execução a partir da habilitação do contrato no sistema, após certificação da CGM.

Goiânia, 20 de maio de 2020.

José Alício de Mesquita
Presidente - IMAS
Decreto nº 1904/2019

**EXTRATO DO CONTRATO N° 045/2020**

PROCESSO N°: 74336191/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANIA por meio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS.

CONTRATADO: JULIO DE ALENCASTRO JUNIOR, CPF n.º 427.425.521-20, CRM 6762.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços de saúde Pessoa Física, com a realização de consultas médicas com especialidade em **UROLOGIA**, solicitação de exames complementares quando necessários, realização de procedimentos ambulatoriais afins e pertinentes, conforme PCO – Padrão de Cobertura do IMAS, aos usuários cadastrados no Instituto, desde que previamente autorizados.

FUNDAMENTO: Este contrato tem por origem o processo n° 74336191/2018 e fundamenta-se no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores; no Edital nº 001/2016; no Parecer nº. 1466/2020 da Chefia da Advocacia Setorial do IMAS e no DESPACHO/PRES./IMAS nº. 1821/2020, de Inexigibilidade, exarado pelo Presidente do IMAS.

PREÇO: O Valor total da contratação é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020.6202.04.122.0159.2215.33903600.158.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2021, com início da execução a partir da habilitação do contrato no sistema, após certificação da CGM.

Goiânia, 20 de maio de 2020.

José Alício de Mesquita
Presidente - IMAS
Decreto nº 1904/2019



PREFEITURA
DE GOIÂNIA

Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia

RESULTADO N. 012/2020

EDITAL N° 001/2016 DE CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO – PORTARIA N.17/2019 – IMAS

NOME	ESPECIALIDADE
MOROUM MIGUEL ANDRAUS	ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

SEBASTIÃO MARTINS F. NETO
Diretor de Ass. a Saúde do Servidor
Decreto n° 2639 de 20/11/2019

CÍCERO SOARES VIANA NEVES
Gerente de Auditoria – Imas
Decreto n° 1510 de 23/07/2018

VIRGINIA VALERIA F. DE SANTANA
Gerente de Credenciamento
Decreto n° 148 de 24/01/2018

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Companhia de Urbanização de Goiânia**PORTARIA Nº 240/ 2020 – PR/DRAF**

**OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG**, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da empresa, e,

Considerando o Art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar o empregado **JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 664812-07 e CPF nº 036.100.981-04, como **GESTOR ADMINISTRATIVO DE CONTRATO** e o empregado **SILVIO PEREIRA DE SOUSA**, matrícula nº 1063693-01 e CPF nº 845.823.911-68, para atuar como **FISCAL** do **Contrato nº 059/2020-AJU**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 002/2020 SRP**, que tem por objeto a prestação de serviços gráficos, mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços, celebrado com a empresa **GRÁFICA E EDITORA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**, CNPJ/MF, sob o nº 22.104.085/0001-90, que deverão ser entregues no Almoxarifado da COMURG, localizada na Avenida Nazareno Roriz nº 1122 – Vila Aurora, Goiânia – Goiás.

Art. 2º - Designar o empregado **LUCIANO MAGALHÃES DINIZ**, matrícula nº 609188-02 e CPF nº 762.151.211-34, para, na ausência do titular (GESTOR), exercer o encargo de suplente;

Art. 3º - Designar a empregada **MARCIA TORMIN PEIXOTO**, matrícula nº 837148-01 e CPF nº 802.758.181-87, para, na ausência do titular (FISCAL), exercer o encargo de suplente;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA,
aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2020.

Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho
PRESIDENTE

José Antônio de Oliveira.e Silva
DIRETOR ADM-FINANCEIRO



**Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo**

**EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO NE0036 00 (DATA DE EMISSÃO:
05/05/2020)**

PROCESSO Nº: 2020/0000477

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Goiânia

CONTRATADA: AVANZA Tecnologia em Informação e Gestão da Saúde EIRELI (CNPJ/MF nº 10.156.629/0001-89).

OBJETO: Fornecimento de 110.000 (cento e dez mil) unidades de máscaras de proteção respiratória, para suprir a demanda da Câmara Municipal de Goiânia.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 2020.0101.01.031.0001.2001.3903036.100

VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 319.000,00 (trezentos e dezenove mil reais).

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO

AMMA

BRASIL CENTRAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 27.477.776/0001-53 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental de Instalação e Operação para o CNAE 46.64-8-00 – Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, desenvolvida na Av. T-9, nº 2.216, Quadra 523, Lote 22 – Bairro Jardim América – Goiânia/GO.

INCORPORAÇÃO OPUS 39 SPE LTDA, CNPJ: 21.149.131/0001-05, torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA a licença ambiental prévia e a licença ambiental de instalação para a construção de um edifício residencial, situado na Rua 13, Quadra G-18, Lote 08/10, Setor Marista, Goiânia-Goiás.

MAEDA GAS EIRELI – ME, CNPJ/CPF nº 36.373.921/0001-47, torna público que recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental Fácil (LAF), com validade de 20/05/2024 para a(s) seguinte(s) atividade(s): 47.84-9-00 Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); 46.82-6-00 Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP), desenvolvida(s) na Rua BM 10, Quadra: 18, Lote: 16, nº 339, Setor Residencial Brisas da Mata, Goiânia, GO.

SPE 10 BRASAL INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ: 21.028.579/0001-70, torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA a licença ambiental prévia e a licença ambiental de instalação, para a construção de um edifício residencial situado na Rua T-37, Lts. 28, 29, 30, 31, 45, 46 e 47 (7 lotes), Quadra 104-A, Setor Bueno, Goiânia-Goiás.